DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Terça-feira, 12 de novembro de 2024 **Ano VII | Edição nº 1454** **Página 1 de 20**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Aviso de Contratação Direta 5
Autorização de Contratação Direta 5
Aviso de Licitação 5
Ato de Autorização de Contratação Direta 6
Homologação / Adjudicação 7
Decisão do Prefeito 14

Poder Legislativo 20
Atos Legislativos 20
Decreto Legislativo 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.673 - DE 7 DE NOVEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DEFINITIVA DO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO URBANO DENOMINADO "RESIDENCIAL VILA OLIVEIRA", DE PROPRIEDADE DA EMPRESA CONPLIMOVEIS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE IMÓVEIS LTDA, CONSTITUIDO DE 414 LOTES MISTOS: RESIDENCIAIS E COMERCIAIS COM ÁREA TOTAL DE 184.876,33 METROS QUADRADOS, LOCALIZADO NA ZONA SUL DA CIDADE, CONFRONTANDO COM O BAIRRO RESIDENCIAL PAINEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições previstas nos ***incisos IX e XXV, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/90***, com fundamento nos ***arts. 13 a 17, da Lei federal nº. 6.766, de 19/12/79***, com as alterações da ***Lei federal nº. 9.785, de 29/01/99***, observadas as disposições dos ***arts. 39 a 54, da Lei municipal nº 2.163, de 14/12/2006 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Guariba***, com as alterações da ***Lei Complementar nº 3.459, de 09/11/2021...***

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado definitivamente o projeto completo do empreendimento imobiliário urbano denominado como: ***"Residencial Vila Oliveira",*** classificado como loteamento misto: residencial e comercial, com área total de ***184.876,33 m²***, objeto de área maior da ***Matrícula nº 15.502***, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, de propriedade da empresa: ***CONPLIMÓVEIS Consultoria e Planejamento de Imóveis Ltda.***, *CNPJ nº 08.181.704/0001-10,* constituído de ***414 lotes***, localizado na zona sul da cidade, confrontando com o Residencial Paineiras, no prolongamento da Avenida Ricieri de Oliveira, tendo em vista a ***Certidão de Diretrizes Urbanísticas***, de ***09/03/2022***, e a ***Certidão de Conformidade nº 67/2022,*** de ***25/11/2022.***

§ 1º. Como condição da aprovação definitiva, o projeto de loteamento, de que trata este artigo, atende, satisfatoriamente, aos índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, previstos no ***art. 46, § 1º, da Lei Complementar nº 2.163***, ***de 14/12/2006***, com redação dada pela ***Lei Complementar nº 3.459, de 09/11/2021,*** pois da área total do empreendimento, de ***184.876,33 m²***, *ou 100%*, são destinados:

I - *46,79%* ou ***86.509,92 m²,*** são destinados à ocupação de 414 lotes residenciais e comerciais;

II - *53,21%* ou ***98.366,41 m²,*** são destinadas para as demais áreas de uso público, sendo:

a) *29,88%* ou ***55.243,32 m²*** para o sistema viário;

b) *4,36%* ou **8.064,47 m²,** para áreas institucionais;

c) *18,97%* ou ***35.058,62 m²,*** para espaços livres de uso público, sendo:

c¹) *10,78%* ou ***19.921,54 m²,*** para áreas verdes e Área de Preservação Permanente ou APP;

c²) *8,19%* ou ***15137,08 m²,*** para sistema de lazer.

§ 2º. Para os fins do caput deste artigo, o empreendimento imobiliário urbano está de acordo com a ***Certidão de Diretrizes Urbanísticas de 09/03/2022,*** que fixou as normas relacionadas à destinação e implantação de áreas de uso particular (lotes) e uso público (sistema viário, áreas verdes, sistemas de lazer, equipamentos comunitários e equipamentos urbanos - áreas institucionais), possuindo acessos para vias oficiais.

§ 3º. Para efeito de aprovação definitiva, houve a aprovação técnica do órgão competente, depois da análise e deliberação de todos os documentos necessários previstos na legislação pertinente, para emissão de Alvará de Implantação do Loteamento, dentre os quais:

I - as cópias dos *Laudos Técnicos de Avaliação* elaborados por Corretoras de Imóveis devidamente registradas no *CRECI* e emitidos em *06/05/2024, 06/06/2024 e 01/08/2024;*

II - o *Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança*, previsto pelo *art. 41, da Lei Complementar municipal nº 2.163/2006*;

III - o *Certificado de Aprovação do GRAPROHAB nº 13/2023, de 10/01/2023,* no qual constam os compromissos do proprietário e o responsável técnico do empreendimento imobiliário, após tomarem ciência da obrigatoriedade de cumprimento das condicionantes emitidas pelos órgãos competentes, como a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação *(SDUH),* Companhia Ambiental do Estado de São Paulo *(CETESB)* e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo *(SABESP);*

IV - o *Licenciamento Ambiental do IPHAN,* no Estado de São Paulo, conforme *Ofício nº 2672/2023/IPHAN-SP;*

V - a *Autorização da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, nº 5653/2023,* emitida em *25/01/2023*;

VI - o *Cronograma físico-financeiro* de execução das obras de equipamentos de infraestrutura urbana, datado de *02/09/2024*;

VII - *o Memorial Descritivo da Área, o Projeto Urbanístico, o Projeto de Terraplenagem, o Projeto de Drenagem de Águas Pluviais, o Projeto de Revegetação,*

Arborização Urbana e Planta Urbanística Ambiental aprovada pela *CETESB, o Projeto de Pavimentação Asfáltica e o Projeto Elétrico e de Iluminação Pública;*

VIII - *o TCRA CETESB - Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 83803/202; e,*

IX - a cópia do Laudo de Avaliação da Área Institucional, conforme previsto na *Lei Complementar municipal nº 3.459/2021*.

Art. 2º. Em razão da aprovação definitiva do projeto de loteamento, na forma do ***art. 1º,*** deste ***Decreto***, caberá à empresa responsável pelo empreendimento imobiliário executar e entregar, dentro do prazo de *24* (*vinte e quatro) meses*, de acordo com ***cronograma físico-financeiro***, de ***02/09/2024***, todas as obras e serviços de implantação dos equipamentos de infraestrutura urbana, antes da comercialização dos lotes, dentre os quais:

a) serviços de abertura de vias, *do 1º ao 2º mês, no valor de* ***R$ 52.191,67;***

b) serviços de terraplenagem do Greide *(do 3º ao 4º mês), no valor de* ***R$ 444.670,89;***

c) rede de abastecimento de água potável*, do 5º ao 7º mês, no valor de* ***R$ 547.765,39;***

d) rede de coleta de esgoto sanitário, *do 8º ao 10º mês, no valor de* ***R$ 676.016,98;***

e) galerias de águas pluviais, *do 11º ao 14º mês, no valor de* ***R$ 1.322.658,10;***

f) rede pública de distribuição de energia elétrica e iluminação, *do 15º ao 17º mês, no valor de* ***R$ 575.000,00;***

g) guias e sarjetas, *do 18º ao 22º mês, no valor de* ***R$ 458.877,29;***

h) pavimentação asfáltica, *do 18º ao 22º mês, no valor de* ***R$ 2.796.008,12;*** e,

i) revegetação e arborização urbana, *do 23º ao 24º mês, no valor de* ***R$ 17.025,00.***

§ 1º - Quanto aos equipamentos de infraestrutura urbana, a que se refere este artigo, nos casos específicos da rede de abastecimento de água potável e da rede de coleta de esgoto sanitário, cabe à empresa responsável pelo empreendimento imobiliário providenciar suas interligações aos respectivos sistemas públicos existentes, assim como, se houver necessidade, providenciar o reservatório com capacidade suficiente para atender à quantidade de lotes.

§ 2º. Caberá, também, à empresa responsável pelo empreendimento imobiliário, ainda como condição da aprovação definitiva do projeto de loteamento, na forma do ***artigo 1º***, deste ***Decreto***, providenciar:

I - a aprovação das plantas do loteamento junto à empresa Telefônica, para que esta possa programar as expansões da rede de telefonia no local do empreendimento imobiliário;

II - a execução de praça pública, devidamente urbanizada, em sistema de lazer, de conformidade com os projetos: paisagístico e de arborização das vias públicas apresentados;

III - a execução de calçadas em concreto de espessura mínima de sete centímetros, em toda a área do passeio público das áreas verdes, de lazer e institucionais;

IV - a execução de sinalização de trânsito, horizontal e vertical, das vias públicas, de acordo com especificações do Setor de Trânsito;

V - a colocação de placas de identificação de ruas e avenidas, a serem implantadas em até *30 (trinta) dias*, após a edição de lei municipal toponímica, contendo a denominação de todas as vias públicas do sistema viário, dentro do perímetro do loteamento;

VI – a rede de iluminação pública, do tipo compacta, com lâmpadas de vapor de sódio de 150 W, sendo que nas avenidas principais e no entorno das áreas verdes, institucional e sistema de lazer, deverão ser colocadas lâmpadas de vapor de sódio de 250 W;

VII - nas praças, parques e jardins deverá ser implantada iluminação ornamental com emprego de lâmpadas em LED, e instalação de postes com 10 (dez) metros de altura, a partir do solo, telecônico galvanizado a fogo ou em concreto, com iluminação de 4 (quatro) pétalas integradas;

VIII - no sistema viário, a abertura de vias públicas com largura de 14,00 metros e vielas sanitárias com largura de 7,00 metros, e como concordância de alinhamento, tanto nos cruzamentos regulares quanto nos irregulares deverá ser mantido 9,00 metros de raio;

IX – a obrigatoriedade de rebaixamento de guias, nas esquinas das vias públicas do sistema viário do loteamento, para adaptação de rampa de acessibilidade, conforme ***ABNT-NBR*** vigente na época atual; e,

X – a instalação de hidrantes para combate a incêndios, em quantidade e especificações definidas pela Defesa Civil do Município, porém, não inferior a um raio de abrangência de ***300 metros***.

Art. 3º. A empresa responsável pelo empreendimento imobiliário, através de seu representante legal, comprometer-se-á a constar, em instrumento particular, que é de sua inteira responsabilidade a cobertura integral dos custos de execução das obras dos equipamentos de infraestrutura urbana, relacionados no ***"caput" do artigo 2º***, deste ***Decreto,*** dentro do prazo de *24* (*vinte e quatro) meses,* de conformidade com o respectivo cronograma físico-financeiro.

§ 1º. Em decorrência de a obrigação prevista neste artigo, a empresa responsável apresentará como caução de direito real, a título de garantia hipotecária, um bem imóvel caracterizado por uma gleba com área de ***559.100,53 m²***, localizada numa área a maior e remanescente, que confronta a norte e leste com a do loteamento Residencial Vila Oliveira, avaliada em ***R$ 10.512.800,00,*** conforme três laudos de avaliação de Corretoras de Imóveis credenciadas pelo CRECI.

§ 2º. A hipoteca prevista no ***§ 1º*** deverá ser registrada e/ou averbada na ***Matrícula nº 15.502,*** do Cartório de

Registro de Imóveis de Guariba, como garantia de indenização, pelos eventuais prejuízos causados à Administração Pública, em razão de inadimplemento da obrigação de executar as obras de infraestrutura urbana no pelo empreendimento imobiliário, sendo vedada qualquer negociação de lotes antes do término da instalação dos respectivos equipamentos.

§ 3º. A equipe técnica de Engenheiros e Arquitetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do respectivo cronograma físico-financeiro, a que se refere o ***"caput" do artigo 2º***, deste ***Decreto,*** para que as obras dos equipamentos de infraestrutura urbana sejam regularmente executadas dentro do prazo de *24* (*vinte e quatro) meses.*

§ 4º. Os membros da equipe técnica poderão determinar o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados, cabendo à empresa responsável pelo empreendimento a obrigação de reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, tudo quanto se verificar, comprovadamente, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 4º. O representante legal da empresa responsável pelo empreendimento imobiliário deverá submeter, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, dentro prazo de *180* (centro e oitenta) *dias*, o projeto de loteamento urbano, denominado como ***"Residencial Vila Oliveira",*** aprovado na forma e condições deste ***Decreto***, para o oportuno registro cartorário, sob pena de caducidade.

Art. 5º. Constituirá crime contra a Administração Pública se os procedimentos do projeto do loteamento ***"Residencial Vila Oliveira",*** forem efetuados em desacordo com as exigências e formalidades previstas na ***Lei federal nº 6.766, de 1979,*** com as alterações dadas pela ***Lei federal nº 9.785, de 1.999***, bem como das disposições pertinentes dos ***arts. 39 a 54, da Lei municipal nº 2.163, de 2006*** - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Guariba, alterada pela ***Lei Complementar nº 3.459, de 2021,*** ou sem a observância das determinações constantes deste ***Decreto.***

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 7 de novembro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018***, com circulação diária, na forma eletrônica, em cumprimento ao disposto no ***artigo 90, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990.***
Rosemeire Gumieri
Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.675 – DE 7 DE NOVEMBRO DE 2.024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 4.340, DE 24/03/2023, COM ALTERAÇÕES DADAS PELOS DECRETOS Nº 4.422, DE 4/08/2023 E 4.666, DE 22/10/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de nova alteração de alguns dos membros nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam alteradas as *alíneas "a" e "c" do Inciso I e alínea "d" do Inciso I, do Artigo 1º, do Decreto nº 4.340, de 24/03/2022,* com alterações dadas pelos *Decretos nº 4.422, de 4/08/2023 e 4.666, de 22/10/2024*, que tratam da nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte representatividade:

"Artigo 1º - ...
I - DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS
a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular : Márcio Aparecido Contarim
Suplente: Luciana Aparecida dos Santos
c) Representantes da Irmandade Santa Casa de Misericórdia
Titular : Gizelia Ferreira da Silva
Suplente: Rosana Aparecida Camargo Dias
II – DOS TRABALHADORES DE SAÚDE
d) Representantes da Vigilância Sanitária
Titular : Cecília Miranda de Paula Vilela
Suplente: Michelle Cristina de Castro"

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2.024.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 7 de novembro de 2.024.
CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação na Imprensa Oficial do Município, na ***Imprensa Oficial do Município***, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018***, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de atender ao disposto no ***artigo 90, da Lei Orgânica do Município***.
ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Gabinete do Prefeito

Ato de justificativa da dispensa de divulgação em sítio eletrônico oficial, da contratação direta de serviços e compras comuns, de pequeno valor, no importe de até 1% (um por cento) do valor limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II, do art. 75, da Lei federal nº 14.133, de 2021, observada a simplificação de procedimentos, regulamentada pelo art. 18, do Decreto municipal 4.397, de 03/07/2023.

Objeto: Dispensa de licitação para a contratação direta, por reduzido valor da despesa, para Treinamento – Encerramento Anual: Novo Relatório Audesp Fase III, Cálculo do 13° Salário, eSocial e FGTS Digital do 13° Salário e Competência 12/2024, que será realizado no dia 14 de novembro de 2024, para servidor do Departamento de Recursos Humano, no valor unitário de R$ 500,00, da empresa: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS – CNPJ N° 00.165.960/0001-01.**

Celso Antônio Romano, **Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXIII, do art. 73, c/c art. 97, da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990,**

Pelo presente ato, fica justificada a dispensa de divulgação em sítio eletrônico oficial da contratação direta, durante três dias úteis, por ser inviável à Administração obter propostas adicionais de interessados, visto existir estimativa prévia de valor de mercado, conforme dispõe o ***art. 75, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021,*** posto se tratar de serviços e compras comuns, de pequeno valor, no importe de até ***1% (um por cento)*** do valor limite de dispensa de licitação, previsto no ***inciso II, do art. 75,*** da citada ***Lei,*** observada a simplificação de procedimentos, regulamentada pelos ***arts. 18 e 19, § 2º, do Decreto municipal 4.397, de 03/07/2023,*** à luz do ***art. 70, inciso III,*** da mencionada ***Lei.***

Guariba, 11 de novembro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)
Processo nº 395/2024
(X) Dispensa nª 85/2024 ( ) Inexigibilidade nº ___/2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO*, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a contratação direta para confecção de placas de identificação para as portas dos consultórios do novo Centro de Especialidades Odontológicas**,** da empresa **AMBIENTE, PINTURAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 17.312.180/0001-40, pelo valor total de R$ 383,00.**

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP),*** de conformidade com o ***parágrafo único*** dos ***arts. 72*** e ***94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.***

Guariba, 11 de novembro de 2024.
CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 177/2024 (republicação p/reabertura de prazo) - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada para gerenciamento de dados, automação IOT, para monitoração, rastreamento e gestão de frotas via GPS/GSM/GPRS conexão 4G, compreendendo a instalação de hardwares de rastreamento, teclado de macros e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB, incluindo fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo. **Sessão Pública: dia 29 de novembro de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 178/2024 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de fraldas

descartáveis geriátricas, visando atender aos pacientes de baixa renda cadastrados na Secretaria Municipal da Saúde, bem como os eventuais casos de ação judicial, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo. **Sessão Pública: dia 02 de dezembro de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br**, durante os dias: 13 a 28 de novembro de 2024 (Pregão Eletrônico n° 177/2024); 13 a 29 de novembro de 2024 (Pregão Eletrônico n° 178/2024).**

Guariba, 11 de novembro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

.....

Ato de Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021).
Processo nº 391 /2024
(X) Dispensa por Justificativa nº 38 /2024 *( ) Inexigibilidade nº ___/2024.*

CELSO ANTÔNIO ROMANO*, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição por compra direta, em atendimento à decisão judicial, proferida nos autos do **Processo n.º 1001422-69.2024.8.26.0222,** para o período de **90 dias: 01 SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE** E **06 FRASCOS DE FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL**, em favor da empresa **EGFARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA – CNPJ n° 03.117.510/0001-31** no valor total de **R$ 420,88**; com base no ***artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.***

Como condição indispensável à eficácia deste ato, que autoriza a contratação direta, quer por dispensa **(X**), quer por inexigibilidade ( ), deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP)*** e no site oficial deste Município: www.guariba@sp.gov.br, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura, nos termos do ***art. 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021*** *c/c* ***parágrafo único*** do ***art. 8º, do Decreto municipal nº 4.397/2023.***

Guariba, 07 de novembro de 2024.
CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n° 324/2024 - Pregão Eletrônico n° 142/2024 – Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, para as equipes da Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Veterinária e ESF – Estratégia Saúde da Família. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA – lotes: 1 e 2 - R$ 4.453,30.

Processo Administrativo n° 339/2024 - Pregão Eletrônico n° 153/2024 – Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de toners e cilindros de imagem compatível novo, para atendimento das Secretarias e Departamentos Municipais. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA – lotes: 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 22, 25, 26, 30 e 32 - R$ 80.900,00; INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA – lote: 71 - R$ 45.230,00; N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – lote: 71 - R$ 469,95, ADEMIR FERREIRA NEVES – lotes: 37, 43, 54, 55, 56, 58, 61 e 68 - R$ 21.500,00; J & K COMERCIAL LTDA – lotes: 29, 34, 36, 38, 49, 50, 51, 52, 53, 60, 62, 64, 65, 70 e 72 - R$ 39.039,97, ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – lotes: 28, 35 e 66 - R$ 11.150,73 e DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – lotes: 39, 42, 44 e 63 - R$ 7.660,00.

Processo Administrativo n° 345/2024 - Pregão Eletrônico n° 156/2024 – Objeto: Registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de materiais odontológicos, destinados ao Centro Odontológico Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: CIRURGICA UNIÃO LTDA – lotes: 6 e 8 - R$ 465,12; JULIANO DE COSTA LTDA – lotes: 11, 13, 17, 30, 32 e 35 - R$ 78.819,50; CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI – lotes: 20 e 23 - R$ 399,75, e CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 21, 22 e 29 - R$ 16.645,23.

Processo Administrativo n° 358/2024 - Pregão Eletrônico n° 164/2024 – Objeto: Registro de para futuras aquisições, parceladamente, de fraldas descartáveis geriátrica da marca Bigfral, para atendimento de pacientes oriundos de ação judicial, através da Secretaria Municipal da Saúde. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – lote: 1 - R$ 16.425,60.

Guariba, 11 de novembro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 324/2024 - Pregão Eletrônico n° 142/2024 – Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, para as equipes da Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Veterinária e ESF – Estratégia Saúde da Família. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico n° 142/2024, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2024				
FORNECEDOR: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA				
LOTE 1				
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	5,0	UN	CAMISETA, MALHA FRIA, GOLA POLO COM 3 BOTÕES FRONTAIS, COR PRETA, MANGA CURTA, SILCADA COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA E NA FRENTE E ACIMA ESCRITO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - TAMANHO GG	R$ 48,43
2	5,0	UN	CAMISETA BABY LOOK, MALHA FRIA, GOLA POLO COM 3 BOTÕES FRONTAIS, COR PRETA, SILCADA COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA NA FRENTE E ACIMA ESCRITO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ABAIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TAMANHO GG	R$ 48,43
3	5,0	UN	CAMISETA BABY LOOK, MALHA FRIA, GOLA POLO COM 3 BOTÕES FRONTAIS, COR PRETA, SILCADA COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA NA FRENTE E ACIMA ESCRITO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TAMANHO P	R$ 48,43
4	5,0	UN	CAMISETA BABY LOOK, MALHA FRIA, GOLA POLO COM 3 BOTÕES FRONTAIS, COR PRETA, SILCADA COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA NA FRENTE E ACIMA ESCRITO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ABAIXO ESCRITO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TAMANHO G	R$ 48,43
5	10,0	UN	CAMISETA, MALHA FRIA, GOLA POLO COM 3 BOTÕES FRONTAIS, COR PRETA, MANGA CURTA, SILCADA COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA NA FRENTE E ACIMA ESCRITO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TAMANHO M	R$ 48,43
6	5,0	UN	CAMISETA BABY LOOK, MALHA FRIA, GOLA POLO COM 3 BOTÕES FRONTAIS, COR PRETA SILCADA COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA NA FRENTE E ACIMA ESCRITO VETERINÁRIA MUNICIPAL - TAMANHO G	R$ 48,43
LOTE 2				
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	5,0	UN	COLETE, NA COR AZUL-MARINHO OU ANGORÁ, CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO RISTOP CONTENDO 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO. TAMANHO	R$ 110,33

			P. COLETE SAÚDE COM AGENTE. **De acordo com a Observação 1 – Modelo e especificação do Colete Saúde com AGENTE, do Termo de Referência.**	
2	3,0	UN	COLETE, NA COR AZUL-MARINHO OU ANGORÁ, CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO RISTOP CONTENDO 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO. TAMANHO M.COLETE SAÚDE COM AGENTE. **De acordo com a Observação 1 – Modelo e especificação do Colete Saúde com AGENTE, do Termo de Referência.**	R$ 110,33
3	8,0	UN	COLETE, NA COR AZUL-MARINHO OU ANGORÁ, CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO RISTOP CONTENDO 70% DE POLIESTER E 30% DE ALGODÃO. TAMANHO G. COLETE SAÚDE COM AGENTE. **De acordo com a Observação 1 – Modelo e especificação do Colete Saúde com AGENTE, do Termo de Referência.**	R$ 110,33
4	3,0	UN	COLETE, NA COR AZUL-MARINHO OU ANGORÁ, CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO RISTOP CONTENDO 70% DE POLIESTER E 30% DE ALGODÃO. TAMANHO GG. COLETE SAÚDE COM AGENTE. **De acordo com a Observação 1 – Modelo e especificação do Colete Saúde com AGENTE, do Termo de Referência.**	R$ 110,33
5	1,0	UN	COLETE, NA COR AZUL-MARINHO OU ANGORÁ, CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO RISTOP, CONTENDO 70% DE POLIESTER E 30% DE ALGODÃO. TAMANHO ESPECIAL (MEDIDAS DO OMBRO: 63 CM, CINTURA: 165 CM, E ALTURA: 81 CM). COLETE SAÚDE COM AGENTE. **De acordo com a Observação 1 – Modelo e especificação do Colete Saúde com AGENTE, do Termo de Referência.**	R$ 110,33
6	1,0	UN	COLETE, NA COR AZUL-MARINHO OU ANGORÁ, CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO RISTOP, CONTENDO 70% DE POLIESTER E 30% DE ALGODÃO. TAMNHO P. COLETE VIGILÂNCIA SANITARIA. **De acordo com a Observação 2 – Modelo e especificação do Colete Vigilância Sanitária, do Termo de Referência.**	R$ 110,33
7	2,0	UN	COLETE, NA COR AZUL-MARINHO OU ANGORÁ, CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO RISTOP CONTENDO 70% POLIESTER E 30% DE ALGODÃO. TAMANHO M. COLETE VIGILÂNCIA SANITARIA. **De acordo com a Observação 2 – Modelo e especificação do Colete Vigilância Sanitária, do Termo de Referência.**	R$ 110,33
8	2,0	UN	COLETE, NA COR AZUL-MARINHO OU ANGORÁ, CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO RISTOP CONTENDO 70% DE POLIESTER E 30% DE ALGODÃO. TAMANHO G. COLETE VIGILÂNCIA SANITARIA. **De acordo com a Observação 2 – Modelo e especificação do Colete Vigilância Sanitária, do Termo de Referência.**	R$ 110,33

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 345/2024 - Pregão Eletrônico n° 156/2024 – Objeto: Registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de materiais odontológicos, destinados ao Centro Odontológico Municipal e Unidades Básicas de Saúde. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico n° 156/2024, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2024					
FORNECEDOR: CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA					
LOTE II – COTA 25%					
ITEM	**QTDE**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
20	2.500,0	UN	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÁSCARA TRIPLA CAMADA, DESCARTÁVEL, EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA PONTILHADA. FABRICADA COM MATERIAL PERMEÁVEL AO AR, ANTI ALÉRGICA, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE AO RASGO, EFB (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA): MÍNIMO DE 95%, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP): MÍNIMO DE 98%. COM ELÁSTICO. COR BRANCA. COM CLIPE NASAL AJUSTÁVEL E RESISTENTE. ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, TRAZENDO AINDA, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE	SPK	R$ 0,08
23	25,0	PCT	TOUCA DESCARTAVEL TAM. UNICO (520 MM X 500 MM) CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 18 G/M², SELADA POR ULTRASOM, C/ 2 ELASTICOS DE POLIESTER E POLIAMIDA - PACOTE C/ 100 UND.	SPK	R$ 7,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2024					
FORNECEDOR: CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
LOTE I – COTA 75%					
ITEM	**QTDE**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
1	7.500,0	UN	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÁSCARA TRIPLA	LAVIE	R$ 0,10

			CAMADA, DESCARTÁVEL, EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA PONTILHADA. FABRICADA COM MATERIAL PERMEÁVEL AO AR, ANTI ALÉRGICA, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE AO RASGO, EFB (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA): MÍNIMO DE 95%, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP): MÍNIMO DE 98%. COM ELÁSTICO. COR BRANCA. COM CLIPE NASAL AJUSTÁVEL E RESISTENTE. ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, TRAZENDO AINDA, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE		
2	75,0	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO GRANDE - CAIXA COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	R$ 21,71
3	150,0	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO MEDIO - CAIXA COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	R$ 21,71
4	75,0	PCT	TOUCA DESCARTAVEL TAM. UNICO (520 MM X 500 MM) CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 18 G/M², SELADA POR ULTRASOM, C/ 2 ELASTICOS DE POLIESTER E POLIAMIDA - PACOTE C/ 100 UND.	LAVIE	R$ 5,31
5	150,0	L	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 GRAU - INPM HOSPITALAR - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXAS - FRASCO DE 1.000 ML	ARAUCARIA	R$ 5,37
10	375,0	PCT	COMPRESSA DE GAZE COM 05 DOBRAS DE 11 FIOS - PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO 7,5 CM X 7,5 CM - COM 500 UNIDADES	MAISMEDTEX	R$ 15,22
15	38,0	CX	LUVA DE VINIL TAM. MÉDIO, SEM PÓ, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, NÃO ESTERIL, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTAVEIS - CX COM 100 UND	OLIMED	R$ 14,96
LOTE II – COTA 25%					
ITEM	**QTDE**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
21	25,0	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO GRANDE - CAIXA COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	R$ 21,71
22	50,0	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO MEDIO - CAIXA COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	R$ 21,71
29	125,0	PCT	COMPRESSA DE GAZE COM 05 DOBRAS DE 11 FIOS - PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO 7,5 CM X 7,5 CM - COM 500 UNIDADES	MAISMEDTEX	R$ 15,22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2024

FORNECEDOR: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

LOTE I – COTA 75%

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	38,0	L	AGUA OXIGENADA - PEROXIDO DE HIDROGENIO A 3%, FENACETINA, ACIDO FOSFORICO, AGUA PURIFICADA. INDICAÇÃO: ANTI-SEPTICO - FRASCO DE 01 LITRO	RIOQUIMICA	R$ 5,11
8	38,0	L	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 GRAUS	SAFRA	R$ 7,13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2024

FORNECEDOR: JULIANO DE COSTA LTDA

LOTE I – COTA 75%

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	23,0	UN	FORMOCRESOL FR 10 ML	MAQUIRA	R$ 11,65
13	15,0	UN	E.D.T.A.20 ML	LYSANDA	R$ 8,50
17	225,0	UN	CAPSULA DE AMALGAMA DE DUAS PORÇÕES - UNIDADE	SDI	R$ 261,00
LOTE II – COTA 25%					
ITEM	**QTDE**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
30	7,0	UN	FORMOCRESOL FR 10 ML	MAQUIRA	R$ 11,65
32	5,0	UN	E.D.T.A.20 ML	LYSANDA	R$ 8,50
35	75,0	UN	CAPSULA DE AMALGAMA DE DUAS PORÇÕES - UNIDADE	SDI	R$ 261,00

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 358/2024 - Pregão Eletrônico n° 164/2024 – Objeto: Registro de para futuras aquisições, parceladamente, de fraldas descartáveis geriátrica da marca Bigfral, para atendimento de pacientes oriundos de ação judicial, através da Secretaria Municipal da Saúde. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico n° 164/2024, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2024

FORNECEDOR: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	5.664	TIRAS	FRALDA BIGFRAL DERMA PLUS TAMANHO G	ACTIVE/ BIGFRAL	R$ 2,90

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 339/2024 - Pregão Eletrônico n° 153/2024 – Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de toners e cilindros de imagem compatível novo, para atendimento das Secretarias e Departamentos Municipais. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico n° 153/2024, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2024

FORNECEDOR: DM IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

LOTE II – COTA 25%

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
39	25,0	UN	CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 105A (W1105AB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	SUPLI	R$ 150,00
42	5,0	UN	CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO SAMSUNG ML-D2850B, CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	SUPLI	R$ 150,00
44	5,0	UN	CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO SAMSUNG D204 (MLT-D204L), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	SUPLI	R$ 200,00
63	12,0	UN	CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 80X (CF280X), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 6.900 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	SUPLI	R$ 180,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2024

FORNECEDOR: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA

LOTE I – COTA 75%

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	38,0	UN	CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO LEXMARK 600HA (60F0HA0), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	LEXMARK	R$ 340,00
13	90,0	UN	CARTUCHO DE CILINDRO NOVO LEXMARK 500Z (50F0Z00), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 60.000 PÁGINAS	LEXMARK	R$ 359,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2024

FORNECEDOR: J & K COMERCIAL LTDA

LOTE I – COTA 75%

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
29	53,0	UN	CARTUCHO DE TONER COLORIDO NOVO HP 664XL (F6V30AB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO/IEC 19798, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 330 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA	J & K COMPATÍVEL	R$ 104,00
34	38,0	UN	CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO HP 58X PRETO (CF258X), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	J & K COMPATÍVEL	R$ 184,00
36	15,0	UN	CARTUCHO DE JATO DE TINTA PRETO NOVO HP 21XL (C9351CB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT ISO/IEC 24711, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 475 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	J & K COMPATÍVEL	R$ 88,00

LOTE II – COTA 25%

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
38	42,0	UN	CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 78A (CE278A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.100 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	J & K COMPATÍVEL	R$ 74,00
49	30,0	UN	CARTUCHO DE CILINDRO NOVO LEXMARK 500Z (50F0Z00), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 60.000 PÁGINAS	J & K COMPATÍVEL	R$ 300,00
50	3,0	UN	CARTUCHO DE TONER MAGENTA NOVO HP 126A (CE313A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO,	J & K COMPATÍVEL	R$ 100,00

			NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO/IEC 19798, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA		
51	3,0	UN	CARTUCHO DE TONER PRETO NOVO HP 126A (CE310A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO/IEC 19798, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA	J & K COMPATÍVEL	R$ 100,00
52	3,0	UN	CARTUCHO DE TONER CIANO NOVO HP 126A (CE311A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO/IEC 19798, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA	J & K COMPATÍVEL	R$ 100,00
53	3,0	UN	CARTUCHO DE TONER AMARELO NOVO HP 126A (CE312A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO/IEC 19798, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA	J & K COMPATÍVEL	R$ 100,00
60	15,0	UN	CARTUCHO DE CILINDRO NOVO OKIDATA 44574301, CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 30.000 PÁGINAS	J & K COMPATÍVEL	R$ 300,00
62	12,0	UN	CARTUCHO DE CILINDRO NOVO BROTHER DR420, CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS	J & K COMPATÍVEL	R$ 100,00
64	17,0	UN	CARTUCHO DE TONER PRETO NOVO HP 664XL (F6V31AB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO/IEC 19798, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 480 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA	J & K COMPATÍVEL	R$ 105,41
65	17,0	UN	CARTUCHO DE TONER COLORIDO NOVO HP 664XL (F6V30AB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO/IEC 19798, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 330 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA	J & K COMPATÍVEL	R$ 104,00
70	12,0	UN	CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO HP 58X PRETO (CF258X), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	J & K COMPATÍVEL	R$ 184,00
72	5,0	UN	CARTUCHO DE JATO DE TINTA PRETO NOVO HP 21XL (C9351CB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT ISO/IEC 24711, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 475 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	J & K COMPATÍVEL	R$ 88,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2024

FORNECEDOR: M M J INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

LOTE I – COTA 75%

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
37	12,0	UN	CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO LEXMARK 600HA (60F0HA0), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	SUPLY	R$ 350,00
43	17,0	UN	CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO BROTHER TN450, CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	SUPLY	R$ 90,00
54	2,0	UN	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA, COR PRETA, MODELO T544, CÓDIGO DA TINTA T544120-AL. CAPACIDADE 70 ML. COMPATÍVEL COM IMPRESSOA EPSON L3150.	SUPLY	R$ 30,00
55	1,0	UN	GARRAFA DE TINTA, COR CIANO, MODELO T544, CÓDIGO DA TINTA T544120-AL. CAPACIDADE 70ML.	SUPLY	R$ 30,00
56	1,0	UN	GARRAFA DE TINTA, COR MAGENTA, MODELO T544. CÓDIGO DA TINTA T544120-AL. CAPACIDADE 70ML.	SUPLY	R$ 30,00
58	45,0	UN	CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO BROTHER TN2370, CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	SUPLY	R$ 90,00
61	5,0	UN	CARTUCHO DE CILINDRO NOVO HP 126A (CE314A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 14.000 PÁGINAS EM PRETO E 7.000 PÁGIANS EM CORES	SUPLY	R$ 100,00

68	37,0	UN	CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO LEXMARK 51B4H00, CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 8.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	SUPLY	R$ 300,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2024

FORNECEDOR: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

LOTE I – COTA 75%

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
28	53,0	UN	CARTUCHO DE TONER PRETO NOVO HP 664XL (F6V31AB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO/IEC 19798, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 480 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA	PREMIUM	R$ 106,41
35	15,0	UN	CARTUCHO DE JATO DE TINTA COLORIDO NOVO HP 22XL (C9352CB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT ISO/IEC 24711, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 415 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	PREMIUM	R$ 96,36

LOTE II - COTA 25%

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
66	32,0	UN	CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 26X PRETO (CF226X), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 9.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	PREMIUM	R$ 127,05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2024

FORNECEDOR: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

LOTE II – COTA 25%

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
71	5,0	UN	CARTUCHO DE JATO DE TINTA COLORIDO NOVO HP 22XL (C9352CB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT ISO/IEC 24711, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 415 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	DSI	R$ 93,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2024

FORNECEDOR: VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA

LOTE I – COTA 75%

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
9	38,0	UN	CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 12A (Q2612AB), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	BYQUALY	R$ 100,00
10	75,0	UN	CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 85A (CE285A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	BYQUALY	R$ 100,00
12	38,0	UN	CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 36A (CB436A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	BYQUALY	R$ 100,00
14	12,0	UN	CARTUCHO DE TONER MAGENTA NOVO HP 126A (CE313A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO/IEC 19798, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA	BYQUALY	R$ 100,00
15	12,0	UN	CARTUCHO DE TONER PRETO NOVO HP 126A (CE310A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO/IEC 19798, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA	BYQUALY	R$ 100,00
16	12,0	UN	CARTUCHO DE TONER CIANO NOVO HP 126A (CE311A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO/IEC 19798, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA	BYQUALY	R$ 100,00
17	12,0	UN	CARTUCHO DE TONER AMARELO NOVO HP 126A (CE312A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA	BYQUALY	R$ 100,00

			NBR ISO/IEC 19798, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA		
22	135,0	UN	CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO BROTHER TN2370, CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	BYQUALY	R$ 100,00
25	15,0	UN	CARTUCHO DE CILINDRO NOVO HP 126A (CE314A), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 14.000 PÁGINAS EM PRETO E 7.000 PÁGIANS EM CORES	BYQUALY	R$ 100,00
26	38,0	UN	CARTUCHO DE CILINDRO NOVO BROTHER DR420, CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS	BYQUALY	R$ 100,00
30	98,0	UN	CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO NOVO HP 26X PRETO (CF226X), CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 9.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	BYQUALY	R$ 200,00
32	113,0	UN	CARTUCHO DE TONER MONOCROMATICO LEXMARK 51B4H00, CARTUCHO COMPATIVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 8.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	BYQUALY	R$ 200,00

Guariba, 11 de novembro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 109/2021, referente ao Processo de Licitação nº 593/2021; Modalidade: Pregão Presencial nº 137/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: CARLOS ALBERTO FRANCISCATTI 0204179870; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captura, apreensão, transporte com veículo apropriado com rampa de embarque em qualquer terreno, guarda, alimentação, tratamento veterinário de animais de grande porte, soltos ou amarrados por corda pastando nas vias públicas e áreas verdes com posterior destinação para guarda e alojamento em local adequado, através da secretaria municipal de planejamento e meio ambiente. Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 109/2021, por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 09/11/2024 a 08/11/2025, mantido sem reajustamento o preço unitário de R$ 6.000,00, durante o novo período anual, mantido o valor total de R$ 72.000,00, para efeito de disponibilização em tempo integral de uma pessoa capacitada para prestar os serviços especializados de apreensão de animais soltos, sempre que comunicadas as ocorrências, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 05/11/2024.

Guariba, 11 de novembro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

ATO DO PREFEITO DE DECISÃO DO RECURSO DA EMPRESA ABE3 TECNOLOGIA & DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 32.368.965/0001-28, CONTRA SUA INABILITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024, INSTRUÍDO PELO PROCESSO Nº 334/2024, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CMMS, INCLUINDO OUTRAS LICENÇAS DE SOFTWARES.

Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os ***incisos II, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município***, de ***05/04/1990...***

Vistos e analisados o recurso interposto pela empresa: ***ABE3 TECNOLOGIA & DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA,*** *CNPJ Nº 32.368.965/0001-28,* contra a decisão da pregoeira e membros da equipe de apoio sobre sua inabilitação no ***Pregão Eletrônico nº 148/2024****,* instruído pelo ***Processo nº 334/2024,*** em sede de ***preliminar,*** conhece das razões e fundamentos da peça recursal, posto que apresentadas dentro do prazo legal e de acordo com as formalidades legais.

E ***quanto ao mérito,*** na condição de autoridade superior, com o auxílio direto de Assessoria Jurídica, opta por tecer algumas considerações necessárias, relacionadas com as razões de fato e de direito argumentadas pela empresa recorrente, para então examinar melhor a decisão da pregoeira, juntamente com a comissão de licitação, e somente depois proferir sua ***decisão final.***

Trata-se do ***Pregão Eletrônico nº 148/2024,*** cujo objeto é a aquisição de licença de direito de uso de solução Integrada de ***CMMS – Computerized Maintenance Management System/Software,*** incluindo licença de software ***EAM – Enterprise Asset Management***, licença de software ***WMS - Warehouse Management System*** e licença de software de ***Módulo de Pneus***, além de serviços de implantação, treinamento, análise e adequação de processos, gestão de mudanças organizacional, parametrização, customização, integração com sistemas legados e ativos, migração de dados, testes, operação inicial assistida, suporte técnico e manutenção do software, conforme detalhado no Termo de Referência em Anexo.

1. DAS RAZÕES DA EMPRESA RECORRENTE:

A empresa recorrente esclarece ter sido declarada vencedora no Pregão Eletrônico nº 148/2024 e, posteriormente, inabilitada, explicando, em seguida, as razões de sua inabilitação. E afirma que teria inicialmente apresentado o documento do balanço patrimonial, sem as assinaturas e registros obrigatórios da Junta Comercial do Estado.

E que isso teria ocorrido devido à necessidade de enviar os balanços anteriores, dos anos de 2022 e 2023. Mas ao mesclar os documentos em um único PDF, as

validações das assinaturas digitais perderam sua legitimidade, não sendo exibidas no documento final.

E quanto ao registro na Junta Comercial do Estado, providenciou-se a adequação conforme exigido no ***item 7.1.3 do Edital***, mas o documento foi submetido sem as devidas formalidades.

E já conclui suas razões de fato, sem qualquer fundamentação legal, apenas esclarecendo que tão logo identificou essa inconsistência, tomou as medidas necessárias para regularizara situação.

Depois da aceitação da manifestação de interesse de interpor recurso, obteve imediatamente as assinaturas e registros necessários, e o documento devidamente regularizado foi enviado dentro do prazo estipulado *(para apresentação de recurso).* .

E finaliza as razões de fato, reiterando o compromisso com a conformidade e todas as exigências legais e regulamentares, bem como com a transparência e integridade no processo licitatório permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

2. DA ANÁLISE E DECISÃO DA PREGOEIRA E MEMBROS:

A empresa ***ABE3 TECNOLOGIA & DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.*** Apresentou recurso contra o ato decisório da Pregoeira, que a teria inabilitado por causa de documentos apresentados na fase de pós-disputa, após ter sido convocada via plataforma eletrônica da *BLL Compras*.

A empresa recorrente manifestou interesse em recorrer, atendendo aos pressupostos legais de admissibilidade, dentre os quais de tempestividade, legitimidade e motivação, que por terem sido atendidos, satisfatoriamente, o recurso foi anexado na plataforma eletrônica da BLL, no dia 05/11/2024.

Quanto ao documento do Balanço Patrimonial (com registro na Junta Comercial do Estado e com as devidas assinaturas), anexado na plataforma do sistema da BLL, na fase de recurso *(primeiro dia),* este foi rejeitado, sumariamente, tendo em vista que a via utilizada não teria sido a adequada, nem tão pouco o momento teria sido oportuno para a apresentação, principalmente, por não se tratarde recurso administrativo.

Ademais, não foram apresentadas, via sistema *BLL Compras*, contrarrazões de recurso, visto não ter havido outras empresas licitantes que participaram do certame licitatório, sendo apenas a recorrente a única licitante interessada.

Sobre as razões de recurso alega a empresa recorrente, a inconsistência quanto às assinaturas dos documentos, que perderam a legitimidade, devido à sua mesclagem em PDF, para anexar no sistema da plataforma da BLL; e, que após a sua inabilitação, em razão do balanço patrimonial, regularizara a situação, providenciando a assinatura e o registro na Junta Comercial – *anexando os documentos, na fase de interposição de recurso*.

E por fim, a empresa recorrente requereu o provimento do recurso, de modo que fosse reformada a decisão da pregoeira que a inabilitou, pois anter a teria declarado

habilitada para prosseguir no ***Pregão Eletrônico nº 148/2024.*** E repete a pregoeira que não houve apresentação de contrarrazões de recurso, em razão da ausência de outros licitantes participantes do certame licitatório.

A pregoeira desenvolveu sua análise dos documentos de habilitação, no sentido de que, atendendo a sua designação pela autoridade superior, através do ***Decreto nº 11.246/2022,*** que regulamenta o disposto ***no § 3º do art. 8º da Lei federal nº 14.133/2021***, inclusive no próprio **Edital,** no ***item 15***. E seguiu as exigências de documentações definidas no ato convocatório, observando os documentos de *"Habilitação Econômico-Financeira"*, especificamente sobre o balanço patrimonial, conforme consta do ***subitem 7.1.3, alínea "a"***, no qual diz *"balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei,* devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio *ou em outro órgão equivalente"*.

Acerca dos esclarecimentos sobre o recurso interposto pela empresa recorrente, a pregoeira afirma que a regularização informada e o pedido para receber o balanço patrimonial, não merecem prosperar, uma vez que tal possibilidade de aceitação não é prevista em Lei e, sobretudo no ***subitem 5.1.5, do Edital*** regente do presente certame licitatório, que diz:

"5.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente."

E vai mais além, dizendo que a empresa recorrente apresentou o Balanço Patrimonial sem o registro na Junta Comercial do Estado e tampouco com as devidas assinaturas. No entanto, no dia seguinte à sessão pública, a empresa recorrente providenciou a regularização do documento, e, posteriormente o anexou na plataforma - só que *na fase de interposição de recurso*.

Ressalta que, diante da norma prevista no Edital e das disposições legais vigentes, tem-se que a aceitabilidade do Balanço Patrimonial, é condicionada ao devido registro na Junta Comercial do Estado, juntamente com as assinaturas dos responsáveis *(nomes expostos no BP)*.

Diante do cenário acima descrito, o entendimento pela doutrina, nas palavras de ***Fábio Ulhôa Coelho, professor titular de Direito Comercial da PUC/SP,*** a respeito da relevância do Balanço Patrimonial, diz que:

"Mais importante de todos os instrumentos contábeis, mensura o ativo, o passivo e o patrimônio líquido da sociedade empresária. Nele, o dado de maior relevância, para os profissionais do direito, é a base para o cálculo do valor patrimonial da ação, na data do encerramento do exercício social. Este valor corresponde ao devido pela companhia ao acionista dissidente, caso não haja cláusula estatutária prevendo o reembolso pelo valor econômico ou não seja solicitado o levantamento do balanço especial." *(LSA, art. 45, §§1º e 2º). (Regime Jurídico da Contabilidade Empresarial. Superior Tribunal de Justiça – Doutrina – Edição Comemorativa – 20 anos)*.

Ou seja, é cediço que o balanço patrimonial é uma das demonstrações financeiras que tem a sua importância, no sentido retratar os aspectos de desenvolvimento econômico da empresa. Nesse sentido, a própria ***Lei federal nº 6.404/76 (Lei de Sociedade por Ações),*** em seu ***art. 176,*** exige que o balanço patrimonial deva ser elaborado *"**ao fim de cada exercício social, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício".***

Mais ainda, segundo a própria ***Lei federal nº 14.133/2021,*** em seu art. ***69***, expõe que:

"***Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:***

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais [...]."

E, especificamente sobre o Balanço Patrimonial, no ***Edital*** em seu ***subitem 7.1.3***, exige que:

"7.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente [...] ."

E ainda, ressalta em seu ***item 7.2,*** expondo que:

"7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos [...]."

Nesse sentido, a conclusão é no sentido de que se depreende a apresentação do Balanço Patrimonial sem registro não poder ser recepcionada pelo pregoeiro, coadunando com os fundamentos supracitados.

Ao concluir sua análise, a pregoeira, juntamente com os membros da equipe de apoio, por conta da atribuição estabelecida no ***art. 14, do Decreto n° 11.246/2022***, decide pela improcedência total do recurso administrativo apresentado pela empresa ***ABE3 TECNOLOGIA & DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA,*** conforme a legislação aplicável, o Edital de Llcitação, o entendimento doutrinário e a jurisprudencia vigentes, mantendo sua inabilitação para não mais prosseguir no ***Pregão Eletrônico nº 148/2024.***

3. DA DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR:

Esta autoridade superior, tendo em vista que a decisão de primeiro grau da Pregoeira e dos membros da equipe de apoio julgou improcedente o recurso

administrativo em análise, em ***11/11/2024,*** profere, então, em segundo grau, sua decisão final, com o auxílio de Assessoria Jurídica, nos termos do ***art. 165. § 2º da Lei federal nº 14.133, de 2021,*** sempre partindo do pressuposto válido de que ***"inibir a aplicação correta da Lei é tão grave como violá-la"*** *(Jorge Ulisses Jacoby Fernandes).*

No presente caso verifica-se novamente o descuido, sem a má intenção, do representante legal da empresa licitante, embora dispusesse de prazo suficiente previsto no Edital para preparar e organizar os documentos de habilitação, e embora bem informada de que se ofertasse a melhor proposta no pregão eletrônico, precisaria juntar os documentos necessários, tão logo ocorresse a comunicação do pregoeiro, acabou por se esquecer de providências necessárias. .

Mas vai daí que o ***Tribunal de Contas da União (TCU)*** publicou o ***Acórdão nº 1.211/2021 - Plenário*** seguido dos demais ***Acórdãos nºs 966/2022-P, 156/2022-P, 2.903/2021-P, 2.673/2021, 2.568/2021-P, 2.528/32021-P, 2.443/2021-P, 15.244/2021-P - 2ª Câmara, 2.213/2021-P, 1.819/2021-P e 1.636/2021-P,*** para inovar a linha de entendimento de que o pregoeiro, antes de tomar a decisão de inabilitação da empresa licitante, deve observar e oportunizar o saneamento da habilitação, mediante envio de documento faltante, desde que comprove condição preexistente à abertura do certame.

A princípio, esta autoridade superior poderia discorda dos mencionados Acórdãos do ***Tribunal de Contas da União (TCU),*** por uma razão muito simples, que se traduz no entendimento ao avesso das normas legais pertinentes, representando um desserviço, uma vez que transforma um edital com regras objetivas em algo subjetivo, ou seja, "***deve-se cumprir tal requisito, mas se não o fizer, tudo bem".***

Até porque o Edital já constitui um pré-contrato e a participação do licitante pressupõe a geração de um vínculo legal. Não apresentar os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, dentro dos limites da Lei, pode ser considerado quebra de contrato. Entretanto, atualmente a Administração Pública prioriza o preço e, no Brasil, é comum que os contratos nem sempre sejam cumpridos, já que podem ser revistos. Assim, o que deveria ser um documento claro e objetivo se torna algo incerto e impreciso.

E mesmo que haja argumentos diversos com bases em princípios também diversos, cabe questionar se alguém, em são consciência, assina um contrato com cláusulas subjetivas e ambíguas? É uma situação minimamente complexa.

Apenas para rememorar o ***Acórdão 1211/2021-Plenário TCU***, a vedação à inclusão de novo documento prevista no ***art. 64, da Lei federal nº 14.133/2021***, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado ou assinado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por mero equívoco ou descuido, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Neste aspecto, esta autoridade superior, ainda que a pregoeira tenha dado decisão contrária, obviamente que preocupada em garantir a segurança jurídica desta Administração Pública, o ue é digno de louvor, por outro lado, admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame de licitação, salvo melhor juízo, não fere os princípios da isonomia e

igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida a oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalecência do processo, ***que é meio***, sobre o resultado almejado, ***que é o fim***.

Esta autoridade superior recomenda aos agentes públicos designados como pregoeiros, que durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, possam sanear eventuais erros ou falhas, desde que não alterem as substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, por motivo de que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no ***art. 43, § 3º, da Lei federal nº 8.666/93***, e no ***art. 64, da Lei federal nº 14.133/2021,*** não alcança documento ausente, ou presente mas sem assinatura, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação, ou assinado, e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual, repita-se, deverá ser solicitado e avaliado pela respectiva pregoeira.

Assim sendo, então, esta autoridade superior, mais propenso à concordância com a tese exposta nos recentes ***Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), nº 1.211/2021 - Plenário, nº 966/2022-P, nº 156/2022-P, nº 2.903/2021-P, nº 2.673/2021, nº 2.568/2021-P, nº 2.528/32021-P, nº 2.443/2021-P, nº 15.244/2021-P - 2ª Câmara, nº 2.213/2021-P, nº 1.819/2021-P e nº 1.636/2021-P,*** em nome dos princípios da obtenção da proposta mais vantajosa, da competitividade e do formalismo moderado, e este esbarra em comportamentos mais conservadores, que precisam se tornar mais flexíveis e menos rigorosos, ***esta autoridade superior decide em sede de segundo grau***, acolher o recurso interposto pela empresa ***ABE3 TECNOLOGIA & DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA,*** *CNPJ Nº 32.368.965/0001-28,* de modo a permitir, no ***Pregão Eletrônico nº 148/2024,*** a complementação da documentação exigida no Edital para habilitação no certame, inclusive, quanto ao documento esquecido de ser assinado e o não registrado na Junta Comercial, quando no julgamento da proposta a pregoeira constatou a ausencia de parte da documentação obrigatória. .

Fica determinado ao Setor de Licitação, Atas e Contratos que dê prosseguimento ao feito, com a publicação desta decisão no ***Portão Nacional das Contratações Públicas (PNCP***), nos termos do ***art. 174, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021,*** e na ***Imprensa Oficial do Município***, assim como proceda à intimação da empresa recorrente e única licitante, quanto ao teor desta decisão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se!

Guariba (SP), 11 de novembro de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

6

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

"DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2024 "

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO GUARIBENSE AO "SENHOR GUILHERME HENRIQUE ZURITA".

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de Outubro de 2024, e eu, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º) - Fica concedido *o* ***TÍTULO DE CIDADÃO GUARIBENSE*** ao Senhor ***GUILHERME HENRIQUE ZURITA***, em homenagem e reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município e à população guaribense.

Artigo 2º) - O diploma a que se refere esta homenagem, deverá ser entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guariba, em data a ser posteriormente designada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º) - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo.

Artigo 4º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 22 de Outubro de 2024.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

.....